



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

Osasco, 30 de março de 2023

Ofício nº 043/2023

**Ilma. Senhora,
Jeanette Masutti Massa
Procuradora Geral do Município de Osasco**

**ASSUNTO: QUE SEJA EXTENDIDO AOS AGENTES DE
TRÂNSITO O BENEFÍCIO DA LEI 191/2022**

Prezada Senhora,

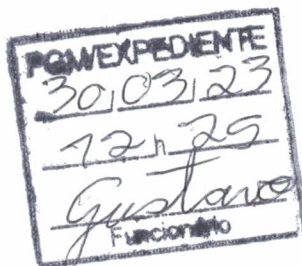
Vimos por meio deste, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria que aprecie acerca da aplicabilidade do Inciso IX, do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, ao Cargo de Agente de Trânsito, no que se refere aos adicionais de Tempo de Serviço.

Para melhor entendimento da solicitação, segue anexo a este, cópia do ofício direcionado ao Prefeito Rogerio Lins em 16/11/2022 (Ofício nº 0227/2022) e, documento com análise da Divisão de Gestão Salarial e Benefícios da Secretaria de Administração acerca do assunto acima elencado, quando há entendimento de que este assunto deva ser apreciado pela Procuradoria Geral do Município.

Certo de poder contar com o atendimento da solicitação, aproveitamos a ocasião para renovar nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Jesse de Castro Moraes
Presidente



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br

